



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.765, de 06 de dezembro de 1.982.

DESAFETA DA CATEGORIA DOS BENS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A DOS SEUS BENS PATRIMONIAIS, ÁREA DESTA MUNICIPALIDADE, E AUTORIZA SUA DOAÇÃO À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

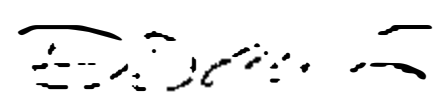
O SENHOR DOUTOR DEOLINDO DANTAS, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos seus bens patrimoniais, área pertencente a esta Municipalidade, localizada no Conjunto Habitacional "Ademar Carvalho Gomes", desta cidade, e adiante descrita:- "começa no ponto A, localizado na lateral direita da rua 06, do Conjunto Habitacional "Ademar Carvalho Gomes", justamente no ponto de curva de quem entra para o balão da referida rua; daí, segue confrontando com a área remanescente destinada a sistema de lazer, do mencionado Conjunto, com a azimute de 311º 59' 53", numa distância de 75,00 m, alinhamento A-B; - daí, defletindo à esquerda, continua com a azimute de 221º 59' 53", numa distância de 60,00 m, alinhamento B-C; daí, numa deflexão à esquerda, novamente, e ainda confrontando com a área remanescente destinada a sistema de lazer do Conjunto Habitacional supra citado, segue com a azimute de 131º 59' 53", numa distância de 56,00 m, alinhamento C-D; daí, defletindo à esquerda mais uma vez, continua com a azimute de 41º 59' 53", numa distância de 35,70 m, alinhamento D-E; daí, defletindo à direita, segue com a azimute de 131º 59' 53", numa distância de 18,80 m, alinhamento E-F (no final desse alinhamento, justamente no ponto F, encontrou-se a lateral de extremo do balão da rua 06); daí, em curva, em ré, girando à direita com um raio de 9,50 m, segue num desenvolvimento de 24,92 m, alinhamento F-G; daí, finalmente, girando à esquerda com um raio de 7,00 m, segue até o ponto de partida, num desenvolvimento de 7,98 m, alinhamento G-A; perfazendo uma área total de 3.595,42 m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros e quarenta e dois centímetros quadrados)."

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar dita área à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma Escola Estadual de 1º Grau.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 06 de dezembro de 1.982.


DR. DEOLINDO DANTAS
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-